

# [Modelo de Petição Inicial] Não Incidência de Contribuições sobre Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação

Autor: Diego Vieira Dias | Grupo: Direito Tributário | Data: 04/11/2025 10:50

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE [CIDADE/ESTADO]**

**[NOME COMPLETO DO AUTOR]**, [nacionalidade], [estado civil], aposentado(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº [...], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) na [Endereço completo com CEP], e-mail: [e-mail do autor], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu(sua) advogado(a) infra-assinado(a) (procuração anexa - Doc. 01), com endereço profissional na [Endereço do Advogado], e-mail: [e-mail do advogado], onde recebe intimações, propor a presente

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (LIMINAR)**

em face da **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [...], representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na [Endereço da Procuradoria Regional/Seccional], pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

## **I. DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO (DOENÇA GRAVE / IDOSO)**

Conforme documentação anexa (Doc. 02 - Laudos Médicos), a parte Autora é portadora de [Nome da Doença Grave], enquadrando-se na hipótese de doença grave prevista em lei.

(Se aplicável) Adicionalmente, a parte Autora conta atualmente com [Idade] anos, sendo considerada pessoa idosa nos termos da lei (Doc. 03 - Documento de Identidade).

Dessa forma, requer, com fundamento no art. 1.048, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), a concessão do benefício de **prioridade na tramitação** do presente feito.

## **II. DOS FATOS**

A parte Autora é beneficiária de aposentadoria [Modalidade da Aposentadoria, ex: por tempo de contribuição] junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Benefício nº [Número do Benefício] (Doc. 04 - Carta de Concessão/CNIS).

Conforme se observa nos comprovantes de rendimentos anexos (Doc. 05), a parte Autora sofre mensalmente a retenção de Imposto de Renda (IRPF) sobre seus proventos de aposentadoria, no valor médio de R\$ [...] (reais).

Ocorre que, em [Data do Diagnóstico, ex: 10/05/2019], a parte Autora foi diagnosticada com **[Nome da Doença Grave, ex: Neoplasia Maligna de Próstata]**, classificada sob o CID [Código CID], conforme robusta documentação médica anexa (Doc. 02 - Laudos, Exames, Relatórios).

Referida doença está expressamente listada no rol do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, o que garante à parte Autora o direito à isenção total do Imposto de Renda sobre seus proventos de aposentadoria.

(Se aplicável, para reforçar Súmula 627) Atualmente, a parte Autora encontra-se em fase de

[remissão/tratamento contínuo/curada], contudo, conforme entendimento sumulado, a ausência de sintomas contemporâneos não afasta o direito à isenção.

Apesar do claro direito, a parte Autora continua sofrendo os descontos indevidos, razão pela qual busca a tutela jurisdicional para ver seu direito reconhecido, cessar os descontos e reaver os valores pagos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

### III. DO DIREITO

#### 3.1. Da Isenção do Imposto de Renda (Lei nº 7.713/88)

O direito da parte Autora está amparado no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, que é taxativo ao isentar os proventos de aposentadoria dos portadores das doenças graves ali listadas:

*Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de [...], [Nome da Doença Grave], [...], com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;*

Como demonstrado pelos fatos e documentos, a parte Autora preenche todos os requisitos legais: (i) é aposentada e (ii) é portadora de uma das doenças graves listadas.

#### 3.2. Da Desnecessidade de Laudo Oficial (Súmula 598/STJ)

Para fins de comprovação judicial, é pacífico o entendimento de que o magistrado não está adstrito ao laudo médico oficial, podendo formar sua convicção com base em outras provas. **ASúmula 598 do Superior Tribunal de Justiça** é clara:

*Súmula 598, STJ: "É desnecessária a apresentação de laudo médico oficial para o reconhecimento judicial da isenção do imposto de renda, desde que o magistrado entenda suficientemente demonstrada a doença grave por outros meios de prova."*

Os laudos médicos e exames particulares anexos (Doc. 02) são mais que suficientes para atestar a moléstia, dispensando-se a realização de perícia judicial e viabilizando, inclusive, a concessão da tutela de urgência.

#### 3.3. Da Irrelevância da Cura ou Ausência de Sintomas (Súmula 627/STJ)

É fundamental destacar que, mesmo em casos de cura ou remissão da doença, o direito à isenção permanece. A finalidade da norma é minorar o sacrifício financeiro do aposentado que já sofreu (e muitas vezes continua sofrendo, com exames de acompanhamento) com a doença.

Neste sentido, dispõe a **Súmula 627 do Superior Tribunal de Justiça**:

*Súmula 627, STJ: "O contribuinte faz jus à concessão ou à manutenção da isenção do imposto de renda, não se lhe exigindo a demonstração da contemporaneidade dos sintomas da doença nem da recidiva da enfermidade."*

### 3.4. Da Repetição do Indébito

Uma vez reconhecida a isenção, o termo inicial do direito retroage à **data do diagnóstico da doença**, conforme jurisprudência pacífica do STJ.

Tendo em vista que o diagnóstico ocorreu em [Data do Diagnóstico], todos os valores descontados a título de IRPF desde aquela data (respeitada a prescrição quinquenal) constituem pagamento indevido (indébito tributário), devendo ser restituídos, conforme art. 165, I, do Código Tributário Nacional.

## IV. DA TUTELA DE URGÊNCIA (ANTECIPAÇÃO DA TUTELA)

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano. Ambos os requisitos estão preenchidos:

1. **A Probabilidade do Direito (Fumus Boni iuris):** É cristalina. A documentação (laudos e carta de concessão) comprova inequivocamente que o(a) Autor(a) preenche os requisitos do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88. As Súmulas 598 e 627 do STJ reforçam a robustez do direito.
2. **O Perigo de Dano (Periculum in Mora):** É evidente. A parte Autora é pessoa [idosa/doente], e os proventos de aposentadoria possuem **natureza alimentar**. A manutenção do desconto indevido de IRPF reduz sua capacidade financeira, prejudicando o próprio sustento e a aquisição de medicamentos e tratamentos necessários.

Diante do exposto, é imperativa a concessão da tutela de urgência para determinar que a Ré (União) se abstenha imediatamente de efetuar os descontos de IRPF sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora.

## V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) A concessão do benefício da **Prioridade na Tramitação**, nos termos do art. 1.048, I, do CPC;
- b) A concessão da **Tutela de Urgência**, *inaudita altera pars*, para determinar que a Ré (União) suspenda imediatamente qualquer desconto a título de Imposto de Renda (IRPF) sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora (Benefício nº [...]), sob pena de multa diária;
- c) A **citação** da União (Fazenda Nacional), na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal;
- d) (*Se aplicável*) A concessão dos benefícios da **Justiça Gratuita**, por ser a parte Autora pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento (Declaração anexa - Doc. 06);
- e) Ao final, a total **PROCEDÊNCIA** da ação para: e.1) **Declarar** a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a parte Autora ao pagamento do Imposto de Renda sobre seus proventos de aposentadoria, confirmando a tutela de urgência; e.2) **Condenar** a União a **restituir** (repetição de indébito) todos os valores indevidamente descontados a título de IRPF, a contar da data do diagnóstico em [Data do Diagnóstico], respeitada a prescrição quinquenal, devendo os valores ser corrigidos monetariamente pela taxa SELIC, desde cada pagamento indevido;
- f) A condenação da Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, em percentual a ser fixado por Vossa Excelência;
- g) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental já acostada.

Dá-se à causa o valor de R\$ [Valor correspondente à soma dos valores a restituir + 12 parcelas futuras].

Termos em que, Pede deferimento.

[Local], [Data].

**[NOME DO(A) ADVOGADO(A)] OAB/[UF] nº [Número da OAB]**

**ATENÇÃO:** Este é um modelo educacional e exemplificativo. A contratação de um(a) advogado(a) qualificado(a) é indispensável para analisar o caso concreto, adaptar a peça e conduzir o processo judicial. Não utilize este modelo sem a supervisão de um profissional.

## Cronograma: Ajuizando a Ação (Mandado de Segurança)

Este roteiro detalha as etapas práticas, desde a preparação até a execução da decisão, focando na via do Mandado de Segurança, que não exige pagamento de honorários de sucumbência em caso de derrota.

### Fase 1: Preparação e Diagnóstico (Pré-Ajuizamento)

Esta é a fase de levantamento de dados e documentos. Como o Mandado de Segurança (MS) exige "prova pré-constituída", tudo deve estar pronto *antes* de entrar na justiça.

#### 1. Auditoria Interna (Contabilidade e RH):

- A empresa deve verificar com seu RH/Contabilidade se ela, de fato, (a) paga vale-transporte e/ou auxílio-alimentação, (b) desconta a cota-parte do empregado, e (c) inclui esse valor descontado na base de cálculo das contribuições (INSS, RAT, Terceiros). Se sim, a tese é aplicável.

#### 2. Contratação de Advocacia Especializada:

- A empresa contrata um advogado ou escritório tributarista para conduzir o processo.

#### 3. Coleta de Documentos Essenciais (Prova Pré-Constituída):

- O advogado solicitará à empresa os seguintes documentos:
  - **Procuração:** Documento que dá poderes ao advogado para representar a empresa.
  - **Contrato Social (ou Estatuto):** Para comprovar a existência da empresa e quem são seus administradores com poderes para assinar a procuração.
  - **Resumo da Folha de Pagamento (Últimos 12 meses):** Este é o documento-chave. Deve demonstrar claramente os descontos de VT e AA e o total da base de cálculo da contribuição.
  - **Comprovantes de Arrecadação (Últimos 12 meses):** Cópias das guias de recolhimento (ex: DARF Previdenciário / DCTFWeb) que provam que a empresa está ativa e pagando as contribuições.

### Fase 2: Ajuizamento e Pedido Liminar

### 1. **Elaboração da Petição Inicial:**

- O advogado redige o Mandado de Segurança. A petição irá detalhar os fatos (os descontos), o direito (os argumentos da tese, a distinção entre verba remuneratória e indenizatória) e citará o **Tema 1415 do STF** (repercussão geral).

### 2. **Pedido de Tutela de Urgência (Liminar):**

- Dentro da petição, haverá um pedido crucial para que o juiz conceda uma **liminar** (decisão provisória). O objetivo é obter uma ordem judicial imediata que permita à empresa **parar de recolher** a contribuição sobre essas verbas *antes mesmo* do fim do processo.

### 3. **Protocolo da Ação:**

- A ação é protocolada na **Justiça Federal**, pois a disputa é contra uma autoridade federal (Receita Federal do Brasil).

### 4. **Análise da Liminar:**

- O juiz analisará o pedido de liminar rapidamente (em dias ou semanas).
- **Se Conceder:** A empresa é autorizada a suspender o pagamento imediatamente, enquanto o processo continua.
- **Se Negar:** A empresa deve continuar pagando normalmente, mas o processo principal segue para julgamento.

## **Fase 3: O Andamento do Processo (Instrução)**

### 1. **Notificação da Autoridade Coatora:**

- A autoridade (ex: Delegado da Receita Federal) é notificada para prestar informações (a "defesa" da União) no prazo legal.

### 2. **Parecer do Ministério Público Federal (MPF):**

- O MPF é chamado a dar seu parecer sobre a legalidade do pedido.

### 3. **Sentença (1ª Instância):**

- O juiz federal analisa os argumentos de ambas as partes e profere a sentença, "concedendo a segurança" (vitória da empresa) ou "denegando a segurança" (derrota da empresa).

## **Fase 4: Recursos e Decisão Final**

### 1. **Fase Recursal (TRF):**

- Independentemente de quem vencer na 1ª instância, a parte perdedora (seja a empresa ou a Fazenda Nacional) quase certamente irá recorrer ao Tribunal Regional Federal (TRF).

## 2. Recursos Superiores (STJ/STF):

- Dependendo do resultado no TRF, o caso pode subir para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, principalmente, para o Supremo Tribunal Federal (STF).

## 3. Suspensão pelo Tema 1415 (Provável):

- Como o STF reconheceu a Repercussão Geral (Tema 1415), é muito provável que o processo individual da empresa fique **suspense (parado)**, aguardando a decisão final e vinculante do STF sobre o tema.

## 4. Trânsito em Julgado:

- O processo termina definitivamente (transita em julgado) após a decisão final do STF ser aplicada ao caso da empresa.

## Fase 5: Execução da Decisão (Em caso de Vitória)

Se a empresa obtiver uma decisão final favorável:

1. **Direito de Parar de Pagar:** A empresa tem o direito legal de excluir permanentemente a cota-parte do VT e AA da sua base de cálculo das contribuições.
2. **Compensação dos Últimos 5 Anos:** A empresa ganha o direito de recuperar o que pagou indevidamente nos **5 anos anteriores** à data de ajuizamento da ação.
3. **Habilitação do Crédito:** O contador da empresa, com auxílio do advogado, fará o levantamento exato desses valores (corrigidos pela taxa SELIC) e os habilitará perante a Receita Federal (via PER/DCOMP) para compensar com outros tributos federais futuros.

Documento gerado em 20/05/2026 10:52:44 via BeHOLD